



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 22**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quinta-feira, 23 de março de 2023**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50% do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

### **O Conselho de Disciplina,**

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



## ÉPOCA 2022/2023

### ❖ REQUIONENSES MAIS / ADESPO>> [18-03-2023 // 16:00 Horas]>> CAMPEONATO >> SÉNIOR>> 1ª DIVISÃO >> 10ª JORNADA – REPETIÇÃO DE JOGO

- Relativamente à conduta do Treinador **ANTÓNIO RIBEIRO**, licença n.º 586, do **Clube ADESPO** - (adoção de comportamento incorreto contra a equipa de arbitragem, protesto contra as decisões da equipa de arbitragem com expulsão) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente aos factos denunciados de possível inclusão irregular de jogadores no jogo identificado, deliberou este Conselho de Disciplina, proceder à abertura de processo disciplinar ao abrigo do disposto no artigo 132.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, com vista ao apuramento concreto dos factos.

### ❖ F.C. LANDIM / JASP>> [18-03-2023 // 16:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO>> 12ª JORNADA

- Relativamente á conduta do **atleta RUBEN FERREIRA**, licença n.º 2444, do **Clube JASP**- (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo e uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3, artigo 39.º, alínea a) e artigo 31.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas (em áreas de acesso restrito) – afetas ao clube F.C. LANDIM- melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou este Conselho de Disciplina



aplicar ao Clube F.C. LANDIM a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.

❖ **RIBA DE AVE HC / GR. COVENSE>> [18-03-2023 // 15:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO>> 12ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **FREDERICO SILVA**, licença n.º 3013, do Clube **GR. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – tentativa de agressão a elemento da equipa adversária), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – deliberou este Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **NUNO TEIXEIRA**, licença n.º 437 do Clube **ADESPO B**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **PEDRO ABREU**, licença n.º 950 do Clube **A.D.C. NOVAIS**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).
- O atleta **RENATO CARDOSO**, licença n.º 1645 do Clube **A.D. BARRIMAU FC**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).
- O atleta **VITOR CARDOSO**, licença n.º 3558 do Clube **A.D. BARRIMAU FC**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a),



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

*in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do **Dirigente HUGO SILVA**, afeto ao Clube **ADESPO B**, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao referido Clube **ADESPO B**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento do **Delegado NOËL SALDANHA**, licença n.º 2748 do Clube **RIBA DE AVE HC**, pelo seu comportamento de *fairplay* e conduta eticamente correta praticada pelo Delegado no jogo do dia 18/03/2023, para o Campeonato de Sêniores – 12.ª jornada, 2.ª Divisão, tendo sido gratificado com o Cartão Branco.